

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS**Anúncio n.º 9815/2012****Processo: 496/12.8TBLGS
Insolvência pessoa singular, (Apresentação)**

Devedor: Maria João Moreira Borges Picardo de Sousa

No 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lagos, no dia 11-04-2012, às 22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria João Moreira Borges Picardo de Sousa, nascida em 01-04-1964, contribuinte fiscal n.º 229445250, com residência na Quinta da Bela Vista, Monte, Judeu, Barão de S. João, 8600-020 Lagos, tendo sido nomeado para Administrador da Insolvência o Dr. Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com escritório na Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Advertem-se os titulares de créditos que os não tenham reclamado, da necessidade de o fazerem, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para as reclamações de créditos, informando-se de que a reclamação para mero efeito da participação na reunião pode ser feita na própria assembleia, se também na data desta tal prazo não estiver já esgotado (alínea c) do artigo 75.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2012, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-04-2012. — A Juíza de Direito, *Maria João Abreu Seródio*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

305993356

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 9816/2012****Processo: 3225/05.9TBLRA-D
Prestação de contas administrador (CIRE)**

A Dr.ª Sara Oliveira da Costa, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Gaplas — Indústrias Termoplásticas, L.ª, NIF: 500949026, Endereço: Vale Sepal, 2400 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Oliveira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

305987516

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 9817/2012****Processo: 1778/11.1TBLRA
Insolvência pessoa singular (apresentação)****Encerramento do processo**

Insolvente: Alexandre Manuel Fonseca Pereira, solteiro NIF — 193376334, residente na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, N.º 63, 1.º, 2400-194 Leiria.

Administrador da insolvência Wilson José Gabriel Mendes, NIF: 186037457, Endereço: Avenida Vitor Gallo, 134, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que por despacho proferido nos autos foi determinado o encerramento do processo por: insuficiência de massa, com os efeitos fixados no artigo 233.º do CIRE

18 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno de Lemos Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Helena Silva*.

306021575

Anúncio n.º 9818/2012**Processo: 1960/10.9TBLRA
Insolvência pessoa coletiva (apresentação)**

Insolvente: Fornocerâmica — Fornos e Equipamentos Para Cerâmica, S. A. e outro(s)...

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S.A

Publicidade de sentença de Homologação do Plano de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Fornocerâmica — Fornos e Equipamentos Para Cerâmica, S. A., NIF — 501208500, Endereço: R.ª Paulo VI, N.º 2497 (lugar de Lagoa), Apartado 430, Vale Sepal — Marrazes, 2416-904 Leiria

Administrador da Insolvência: Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urb. Valverde, Lote 41-Loja A, 2415-773 Leiria, tel. 244 815 102-Fax: 244 811893

Ficam notificados todos os interessados, de que, nos termos do disposto no artigo 214.º do CIRE, foi homologado o Plano de Insolvência, reformulado e aprovado, por sentença proferida nos autos em 17-04-2012.

A Fiscalização do Plano fica a cargo do Exmo. Sr. Administrador de Insolvência, acima identificado.

19 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luisa Andreia Gonçalves Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

306021591

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE**Secretaria-Geral dos Juízos de Sintra****Despacho n.º 6002/2012**

Nos termos do artigo 97.º, n.º 1, da Lei n.º 52/08, de 28 de agosto, renovo a comissão de serviço do Senhor Administrador Judiciário com efeito a 15 de abril de 2012.

15 de abril de 2012. — A Juíza Presidente do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, *Ana de Azeredo Coelho*.

206028014